



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 797/98

EMENTA: Isenta pagamento de IPTU aos aposentados e pensionistas do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e eu Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) aos aposentados e pensionistas, desde que provem possuir apenas uma casa residencial.


Art. 2º - Para fazerem jus a isenção concedida no artigo anterior, os proventos e ou pensão não poderão exceder a um e meio salário mínimo.

Art. 3º - O beneficiário desta Lei deverá requerer formalmente ao Poder Executivo, fazendo prova de quitação ao IPTU do exercício anterior fazendo a juntada de seu contra-cheque ou outro documento que o substitua.

Art. 3º - Uma vez concedida a isenção, ela terá duração vitalícia, não podendo a qualquer pretexto, ser cancelada, salvo quando do óbito do beneficiário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 11 DE AGOSTO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin

